



CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 849, DE 2018

Posterga e cancela aumentos remuneratórios de pessoal civil da administração pública federal para exercícios subsequentes.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se, da Medida Provisória 849 de 2018, os capítulos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e seus respectivos anexos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir, da Medida Provisória, a postergação dos reajustes salariais dos servidores públicos federais.

O governo quebra um acordo que fez com as carreiras em 2015, que inclusive, esse mesmo governo ajudou na aprovação das matérias em 2016. Agora, novamente, o governo tenta postergar ou cancelar o reajuste dos servidores públicos.

Vale lembrar que, quando editada a MP 805 de 2017, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, suspendeu a eficácia daquela Medida Provisória alegando, entre outras coisas, que não faria sentido manter seus efeitos uma vez que o próprio governo trabalhou pela aprovação dos Projetos de Lei de reajuste salarial. Além disso, vale lembrar a divulgação, em diversos portais de notícia de falas do próprio presidente da República, seus ministros, que garantem haver dotação orçamentária para aprovação e implementação dos reajustes.

Por fim, o presidente chegou a sinalizar que manteria o reajuste salarial dos servidores, uma vez que fechou acordo com o Supremo Tribunal Federal para garantir a aprovação do novo subsídio dos magistrados da Suprema Corte (acarretando na elevação do teto do funcionalismo público). Portanto, não há razão ou argumento plausível para a edição e aprovação dessa Medida Provisória.

Face ao exposto, reiteramos a presente emenda.

Sala das Sessões, em ____ de _____, de 2018.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

CD/18120.39499-84